CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 035/80-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Autoriza a Prefeitura municipal a permutar terreno com o prédio escolar antigo para a construção do novo prédio escolar".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 291 /80-4A. IBIÚNA, 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 06/11/80 e a seguir encaminhe-se - ao Presidente das Comissões para - providenciar o Parecer.
Ibiúna, 06 de Novembro de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 136, desta data, que autoriza a Prefeitura Municipal a permutar terreno com prédio escolar antigo para a construção de novo prédio escolar, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, o SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recd: 06/11/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

035180-E

PROJETO DE LEI Nº 176.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar terreno com prédio escolar antigo para a construção de novo prédio escolar".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a permutar a área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), onde se encontra construído um prédio escolar antigo, por outra de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados) de propriedade de BATISTA DIAS RIBEIRO, ambas descritas e avaliadas nos memoriais e laudos anexos, que passam a fazer parte integrante deste projeto.

ARTIGO 2º - A permuta se fará sem ônus para o Município para a construção de um novo prédio escolar em substituição ao antigo prédio, referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 136, DE 05/11/80-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Tendo em vista que a construção da Escola dos Ribeiros, no Bairro do Sorocamirim, data de mais de 20 (vinte) anos, tornou-se, insuficiente para o seu funcionamento com a agravante de estar muito à beira da estrada oferecendo perigo às crianças que não dispõe de uma área para recreação.

A falta de consistência do prédio com as paredes rachadas, madeiramento apodrecido e o telhado em péssimo estado, não comporta siquer uma reforma, devendo ser mesmo demolida.

O terreno onde se encontra instalada a referida escola é pequeno não dando margem para ampliação e existem sérias dificuldades para a instalação de poço para abastecimento de água à escola.

Por esse motivo o terreno não se presta mais para os fins as que se destina, sendo necessária uma nova área mais ampla e de melhor localização, onde se permita a Municipalidade proceder a uma nova construção que atenda todos os requisitos exigidos para o bom funcionamento da nova escola.

Por todo o enunciado na presente justificativa submetemos a matéria a apreciação dessa pretigiosa Corporação, que acreditamos, aprovará o presente projeto, que visa autorização à Prefeitura para permuta de terreno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.05.

-SETOR DE ENGENHARIA-

-M E M O R I A L D E S C R I T I V O-

PROP.:- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

LOCAL:- BAIRRO DO SOROCAMIRIM, LOCAL DENOMINADO "RIBEIROS"- IBIÚNA-SP.-

ÁREA TOTAL DO TERRENO:- 500,00 m2.
DA CONSTRUÇÃO:- 77,54 M"2"

-DESCRIÇÃO DA ÁREA-

INICIA no marco nº 0 e segue com 25,00 m (vinte e cinco metros) divisando com JOSÉ DIAS RIBEIRO até o marco nº 1; aí faz canto e segue pela ESTRADA MUNICIPAL com 12,00 m (doze metros) até o marco nº 2; aí faz canto e segue com 35,00 m (trinta e cinco metros) até o marco nº 3; aí segue com 15,00 m (quinze metros) até o marco nº 0. Desde o marco nº 2 até o marco nº 0, divisando com JOSÉ DIAS RIBEIRO, assim fechando o perímetro da DESCRIÇÃO.

IBIÚNA-SP., 05/NOVEMBRO/1980.

Regis Novaes

REGIS A. A. NOVAES
ARQUITETO
CREA 16.965 - 6.ª R.

PREFEITURA MUNICIPAL
DVTOP
IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-SETOR DE ENGENHARIA -

-L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O-

ÁREA DO TERRENO:- 500,00 m2.
ÁREA DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR DENTRO DO TERRENO:-77,54 m2.
LOCAL:- BAIRRO DO SOROCAMIRIM-LOCAL DENOMINADO "RIBEIRO"-IBIÚNA-
PROP.:- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP.
ZONA DE LOCALIZAÇÃO:- RURAL.
OBJETO:- AVALIAÇÃO DO TERRENO E DA CONSTRUÇÃO NELE EXISTENTE.

TERRENO (AVALIAÇÃO):-

Em vistoria no local CONSTATAMOS que a topografia do terreno é em aclive suave em direção à Estrada Municipal.

O terreno mede:- de frente 35,00 metros; de fundo 25,00 metros. A lateral esquerda e direita vista de entrada para o terreno mde:- 15,00 metros de um lado e 12,00 metros de outro.

A área divisa com JOSÉ DIAS RIBEIRO em todos os lados, exceto a parte que faz frente para a Estrada Municipal.

ÁREA DO TERRENO:-	500,00 m2.
VALOR POR M2.:-	CR$. 75,00
TOTAL AVALIADO:-	CR$.37.500,00

CONSTRUÇÃO (PRÉDIO ESCOLAR) AVALIAÇÃO:-

Em vistoria no local CONSTATAMOS que a obra encontra-se em estado precário,com aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos de uso.

O madeiramento está apodrecendo, a cobertura está desajustada causando goteiras, o revestimento da alvenaria das paredes encontram-se em péssimo estado.

O prédio não oferece condições de uso de habitabilidade.

ÁREA DA CONSTRUÇÃO:-	77,54 m2.
VALOR POR m2:-	CR$. 1.450,86
TOTAL AVALIADO:-	CR$.112.500,00

TOTAL AVALIADO TERRENO E CONSTRUÇÃO:- CR$. 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

IBIÚNA, 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL - IBIÚNA - DVTOP

REGIS A. A. NOVAES
ARQUITETO
CREA 16.965 - 6.º R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.07

- SETOR DE ENGENHARIA -

-M E M O R I A L D E S C R I T I V O-

PROP.:- BATISTA DIAS RIBEIRO.

LOCAL:- Bº SOROCAMIRIM-LOCAL DENOMINADO "RIBEIROS"-IBIÚNA.

ÁREA TOTAL:- 2.000,00 M2.

-DESCRIÇÃO DA ÁREA-

INICIA no marco nº 0 e segue pela Estrada Municipal com 50,00 m (cinquentametros) até o marco nº 1; aí faz canto e segue com 40,00 m (quarenta metros) até o marco nº 2; aí faz canto e segue com 50,00 m (cinquenta metros) até o marco nº 3; aí faz canto e segue com 40,00m (quarenta metros) até o marco nº 0. Desde o marco nº 1 até o marco nº 0, divisando com o proprietário acima, assim fechando o perímetro da DESCRIÇÃO.

IBIÚNA, 05/NOVEMBRO/1980.

Regis Novaes

REGIS A. A. NOVAES
ARQUITETO
CREA 16.965 - 6.o R.

PREFEITURA MUNICIPAL DVTOP - IBIÚNA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- SETOR DE ENGENHARIA -

- L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O -

ÁREA DO TERRENO:- 2.000,00 m2.

LOCAL:- Bº DO SOROCAMIRIM-LOCAL DENOMINADO "RIBEIROS"IBIÚNA.

PROPRIETÁRIO:- BATISTA DIAS RIBEIRO.

OBJETO:- AVALIAÇÃO DO TERRENO SUPRA.

ZONA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:- RURAL.

Em vistoria no local CONSTATAMOS que a topografia do terreno é em aclive suave em direção a Estrada Municipal do local.

O terreno mede: de frente: 50,00 metros; de fundo:- 50 metros. A lateral esquerda e direita vista da entrada para o terreno mede 40,00 metros.

No local verificou-se, também, que a área divide em todos os lados com o mesmo proprietário, exceto a frente que dá para a estrada Municipal.

ÁREA DO TERRENO:- 2.000,00 M2.

VALÔR POR M"2"= 75,00 (setenta e cinco cruzeiros)

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:- CR$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

IBIÚNA, 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

Regis Novaes

REGIS A. A. NOVAES
ARQUITETO
CREA 16.965 - 6.o R.

PREFEITURA MUNICIPAL - DVTOP - IBIÚNA -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 09

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 035/80-E.

SENHOR PRESIDENTE :

Nos termos do §4º do artigo 35, do Regimento Interno, solicita esta Comissão seja oficiado ao Sr. Prefeito - no sentido de serem encaminhadas à Câmara Municipal, para junta da ao presente processo, a prova de propriedade dos imóveis que serão permutados, além da prova da situação fiscal da proprieda de de Batista Dias Ribeiro e das plantas a que correspondem os- memoriais descritivos.

Sala das Comissões, em 11 de Novembro de 1980.

Laurindo B. de Moraes

- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -

RELATOR- PRESIDENTE -

Miguel Pereira da Silva

- MIGUEL PEREIRA DA SILVA -

Benedito Rolim de Freitas

- BENEDITO ROLIM DE FREITAS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 322 /80-4A. IBIÚNA, 21 DE NOVEMBRO DE 1980.

SENHOR PRESIDENTE:

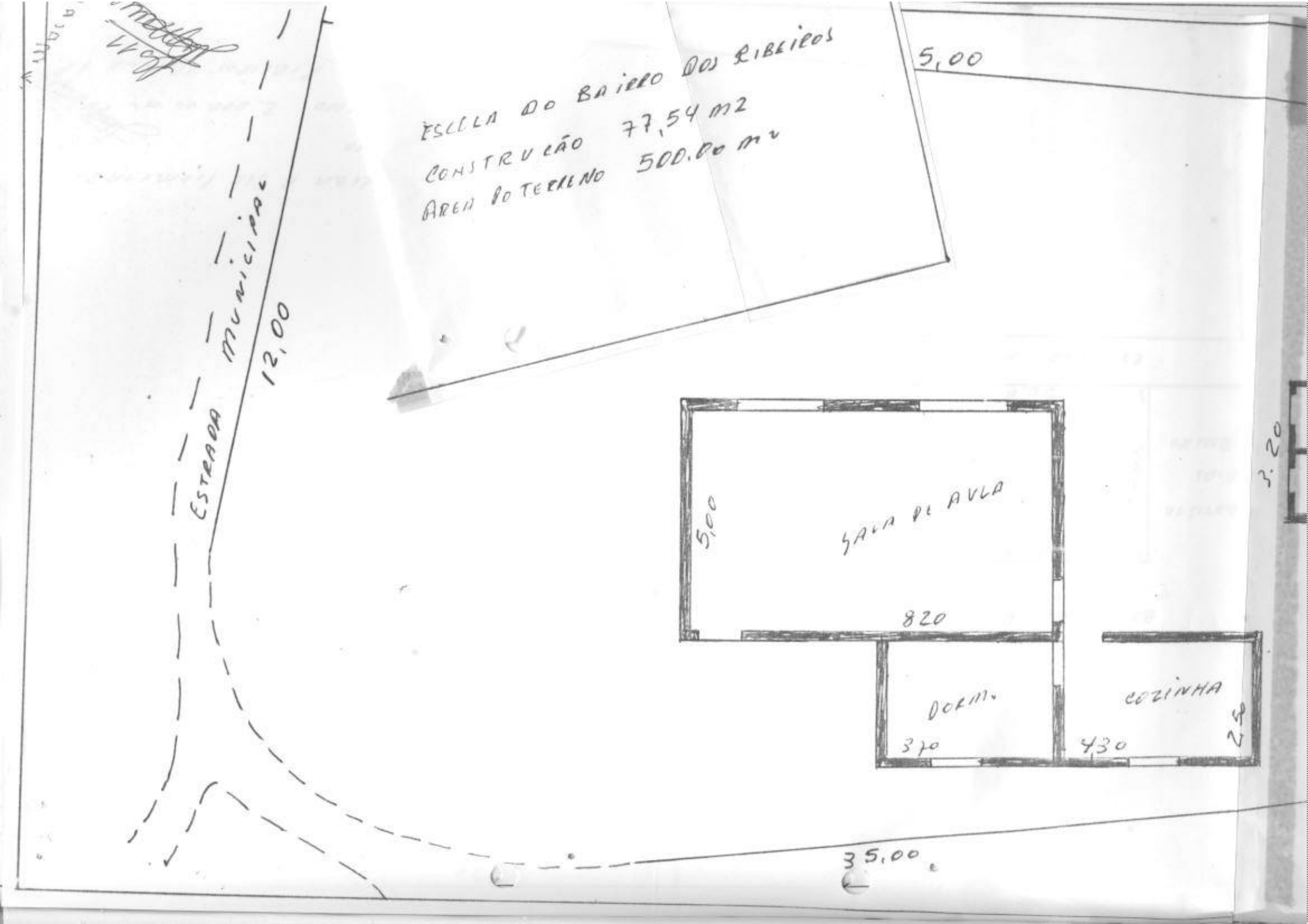
- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência sob o nº 220/80, datado de 13 do mês em curso, encaminhamos, pelo presente, para juntada ao Projeto de Lei nº 035/80-E, os documentos solicitados pela Comissão de Justiça e Redação, dessa prestigiosa Câmara.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.


ESCOLA DO BAIRRO DOS RIBEIROS
CONSTRUÇÃO 77,54 m2
AREA DO TERRENO 500.00 m2
5,00
ESTRADA MUNICIPAL
12,00
SALA DE AULA
5,00
8,20
DORM.
3,70
COZINHA
4,30
2,5
3,20
35,00



CROQUI DA GLEBA A SER PERMUTADA COM PREFEITURA

AREA DO TERRENO 2.000.00 m²

LOCAL: BAIRRO DOS RIBEIROS IBIÚNA S.P.

ESCALA 1:100

15/12

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de SÃO PAULO

Comarca de IBIÚNA

Município de IBIÚNA

Distrito de IBIÚNA

BEL. ROMEU POLI
Serventuário

ESCRITURA DE DOAÇÃO - CR$ 100.000.-

A I B A M quantos - esta pública escritura virem que no ano da era cristã de mil novecentos e - sessenta e cinco, aos treis dias do mês de abril do dito ano, nesta cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, em cartório perante mim escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes doadores Benedito Dias Ribeiro e sua mulher Da. Antonia Maria de Jesus, brasileiros, lavradores, residentes no bairro Sorocamirim, dêste município, e como outorgados donatários Maria do Monte Serrat e seu marido Julio Antonio - Caetano, Paulino Dias Ribeiro, casado, Luiz Dias Ribeiro, Batista Dias Ribeiro, Adão Dias Ribeiro, José Dias Ribeiro, Maria Dias Ribeiro, assistida por seu marido Juvenal Domingues de Oliveira, Roque Dias Ribeiro, Marcílio Dias Ribeiro, solteiro, maior, Antonia Dias da Silva e seu marido José Neves da Silva, brasileiros, casados, com excessão daquele, lavradores, residentes - no bairro supra mencionado, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelos -

outorgantes doadores, referidos me foi dito que a justo título que por herança de Luciano Dias Ribeiro e sua mulher Ursulina Joaquina Pedroso, conforme formais de partilha devidamente transcritos, e por compra feita a Vergilio - Dias Ribeiro sua mulher e outros, lavradores, nas notas do 1º tabelião da - ex-comarca de Una, devidamente transcrita sob nº 5.744 à fls. 14 do livro - 3-Q, da mesma comarca; Henriqueta Dias de Oliveira e Antonia Dias de Oliveira, lavrada nas notas do 1º tabelião de Una, ainda não transcrita, são senhores e legítimos possuidores, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente de um terreno lavradio regulando 25 (vinte e cinco) alquéires no bairro - do Sorocamirim, dêste município, confrontando-se com herdeiros de João Batista de Almeida, José Ribeiro da Silva, herdeiros de Joaquim Pinto de Oliveira, herdeiros de Samuel Pedroso de Oliveira, José Pires de Oliveira Sobrinho e Romão Xavier de Oliveira. Uma gleba de terras com a área de 12 (doze) alqueires no mesmo bairro do Sorocamirim, dêste município, confrontando-se com José Pires de Oliveira Sobrinho, José Manoel da Cruz, herdeiros de Benedito Pires de Oliveira Sobrinho, herdeiros de Manoel Dias de Oliveira, Vergilio Pires de Oliveira e herdeiros de Jorge Neves de Oliveira. - Uma gleba de terras com a área de 12 (doze) alqueires no mesmo bairro, confrotando-se com José - Ribeiro da Silva, herdeiros de Ernesto Teodoro Ribeiro, herdeiros de Benedito Pires de Oliveira Sobrinho, herdeiros de Manoel Dias de Oliveira, Vergilio Pires de Oliveira, herdeiros de Benedito Nunes das Chagas, Abrão Nunes, Luiz Dias Ribeiro e Cândido Pires de Oliveira; que pela presente escritura e na - melhor forma de direito, doavam, como de fato doado tem aos ora outorgados - Maria do Monte Serrat e seu marido Julio Antonio Caetano, Paulino Dias Ribeiro, Luiz Dias Ribeiro, Batista, Adão, José Dias Ribeiro, Maria Dias Ribeiro e s/marido Juvenal Domingues de Oliveira, Roque Dias Ribeiro, Marcílio Dias Ribeiro, Antonia Dias da Silva e s/marido José Neves da Silva, filhos do casal, o imóvel acima descrito e confrontado, sendo que caberá a Maria do Monte Serrat e seu marido Julio Antonio Caetano a parte de 2 (dois) alqueires e 1/4 (quarta), digo, 1/4 (uma quarta) e aos demais a parte de 5 1/4 (cinco - alqueires e uma quarta), imóvel êsse ainda não dividido e desde já transfe-

rem e cedem as mesmas, digo, cedem aos mesmos outorgados donatários, tôda a posse, domínios, direitos e ação que sôbre o aludido imóvel ora doado exerciam, para que os mesmos donatários possam dêle usar, gosar e livremente dis porcomo seus que fica sendo de hoje em diante ppr fôrça desta escritura, - obrigando-se êles doadores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, digo, doadores a fazer a presente doação sempre boa, digo, sempre firme, boa e valiosa; que apresente doação éra feita o é com reserva de usufruto vitalício, para êles outorgantes doadores do imóvel doado e da parte disponível dos bens dêles doadores, razão por que não deverá seu valor por morte dêles doadores ser trazida à colação e pelo valor de $ 100.000 (cem mil cruzeiros), era quanto estimam o imóvel doado. Pelos outorgados donatários e ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os - seus expressos têrmos, por isso que estão de inteiro e pleno acôrdo com a doação que ora lhes é feita e me apresentaram o talão do Impôsto que tem o seguinte teor: "Brazão do Município. 1ª via. Prefeitura Municipal de Ibiúna. Exercicio de 1965. Receitas Diversas. Recibo nº 17124. Nome do Contribuinte: Maria do Monte Serrat e outros. Histórico: Imposto de Transmissão Inter-Vivos. Guia nº 58/65. Tributação: $ 12.000) (doze mil cruzeiros). Recebi a importância supra. Ibiúna, 6 de 4 de 1965. (a) I.H.Soares. Tesoureiro. Declararam os outorgantes não serem empregadores, não estando portanto vinculados a nenhum Instituto de Previdência Social. E de como assim disseram e outorgaram ante as testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuida, a qual sendo-lhes lida, aceitam e assinam com as testemunhas Jairo Antonio Delfin, casado, funcionário público e Adão de Almeida Lima, solteiro, lavrador, brasileiros, residentes nesta cidade, e fazendo a rôgo de Antonia Maria de Jesus, Benedito Dias Ribeiro, Antonia Dias da Silva, - Marcelino Dias Ribeiro e os demais analfabetos, o Sr. Benedito Pires Filho, brasileiro, lavrador, residente no bairro do Sorocamirim, dêste município. - Eu (a) Francisco Gabriel de Lima Filho, escrevente habilitado, escrevi. Em - tempo: Ressalvo as entrelinhas que dizem: "Ribeiro" e "Domingues de Oliveira". Eu (a) Francisco Gabriel de Lima Filho, escr. autorizado escrevi. E eu (a) Ro

meu Poli, 2º Tabelião, subscrevi. (aa) Benedito Pires Filho./ Paulino Dias Ribeiro./ Luiz Dias Ribeiro./ Roque Dias Ribeiro./ José Neves da Silva./ - Adão Dias Ribeiro./ José Dias Ribeiro./ Juvenal Domingues de Oliveira./ Batista Dias Ribeiro./ Julio Antonio Caetano./ Adão de Almeida Lima./ Jairo Antonio Delfin./ (Viam-se seis (6) impressões digitais à margem). (Legalmente selada). Nada mais. Trasladada em 27 de fevereiro de 1967.- - - - - - - - - -

Eu _____ (Francisco Gabriel de Lima Filho) - escrevente autorizado, datilografei, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho _____ da verdade.

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - S.P.
Francisco Gabriel de Lima Filho
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 15

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requeremos à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais e de acôrdo com o artigo 133 do Regimento Interno, URGÊNCIA ESPECIAL aos Projetos de Leis sob nºs: 035/80-E, que autoriza a Prefeitura a permutar terreno com o prédio escolar antigo para construção de novo prédio escolar; 039/80-L, que revoga o artigo 2º da Lei nº 3/67, de 9nde janeiro de 1967; 040/80-E, que dispõe sôbre revalorização de referências numéricas de funcionários públicos municipais e 041/80-E, que dispõe sôbre a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$.... 1.280.000,00.

SALA DAS SESSÕES, EM 27/NOVEMBRO/1980.

Jurmino Pereira da Cruz

Sairindo B. de Moraes

Isolo Pinho

Miguel Fernandes Dias

Antonio Augusto

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 16

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 035/80-E.

Parecer Conjunto das Doutas Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação e Saúde e Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Pelo presente Projeto, pretende a Prefeitura construir uma nova Escola no Bairro do Sorocamirim, núcleo dos Ribeiros. Vistoriado o prédio alí existente constatou-se que fora construído na antiga Administração Jamil Juni, tendo a Prefeitura naquela época recebido uma promessa de doação, da Família Dias Ribeiro, sendo que até então nenhum papel fora passado para a Municipalidade. Ciente de que deveria ser regularizada a situação, constatou o Prefeito Dr. Orlando da Silva que o local não mais preenche os requisitos para funcionar como Escola. Por tal motivo, solicitou do Sr. Batista Dias Ribeiro um novo local, sendo que este em troca pede à Prefeitura a posse do prédio velho, inservível para fins escolar em forma de permuta. Ve-se que nenhum ônus causaria à Municipalidade, motivo pelo qual é aconselhável a aprovação do referido projeto. Por outro lado o projeto apresenta-se perfeito quanto a sua legalidade e é constitucional. Portanto, nada há que impeça a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 26/NOVEMBRO/1980.

-LAURINDO B. DE MORAES-

-JOSÉ GOMES-
Relator

-BENEDITO ROLIM DE FREITAS-

-FADLO RAHAL-

-MIGUEL PEREIRA DA SILVA-

-FERMINO PEREIRA DA CRUZ-

-JUDUIM ELIAS-

-SALVADOR DUGANIERI-

-ISSAO SAITO-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/80

"Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar terreno com prédio escolar antigo para a construção de novo prédio escolar".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a permutar a área de 500,00 m2(quinhentos metros quadrados), onde se encontra construído um prédio escolar antigo, por outra de 2.000,00 m2(dois mil metros quadrados) de propriedade de ... BATISTA DIAS RIBEIRO, ambas descritas e avaliadas nos memoriais e laudos anexos, que passam a fazer parte integrantes deste projeto.

ARTIGO 2º.-A permuta se fará sem ônus para o Município para a construção de um novo prédio escolar em substituição ao antigo prédio, referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE == IBIÚNA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 223/80 — Ibiúna, 28 de Novembro de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/80, referente ao Projeto de Lei nº 136 desse Executivo e nº.035/80-E desta Casa de Leis de Leis, "Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar terreno com prédio escolar antigo para a construção do novo prédio escolar", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27/11/80.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 19

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 035/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 27/11/80 através de Requerimento de Urgência Especial e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 033/80 através do ofício nº 223/80 de 28/11/80.

Ibiúna, 28 de Novembro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa